



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

O **Município de Abelardo Luz, SC**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Saída para Araçá – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO para contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos munícipes, conforme objeto descrito no Item 1.1 do presente edital. Para tanto, estará **recebendo a partir das 07:00 horas, do dia 22 de agosto de 2022 até às 13:00 horas do dia 06 de setembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no Departamento de Compras e Licitações, no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de prestadores de serviços médicos para realização de exames de raio-x, para atendimento de pacientes residentes neste Município, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

1.2 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.3 – Os exames deverão ser realizados no Município de Abelardo Luz/SC.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que possuam profissionais habilitados, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

- Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Abelardo Luz, SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

03 - DA FINALIDADE E METAS

3.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, bem como oferecer ações de assistência integral a saúde da população, buscando proporcionar tratamento adequado aos pacientes do Município de Abelardo Luz, SC, que necessitam realizar os testes ergométricos, como forma de agilizar o atendimento deficitário e moroso do SUS.

04 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Abelardo Luz, SC, **a partir das 07:00 horas, do dia 22 de agosto de 2022**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** com a seguinte inscrição:

Razão Social ou Nome do participante
Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz – SC
Editais de CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
Denominação do envelope: Documentação para credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

05 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

5.1.1 PESSOA JURÍDICA:

I – Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

II – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente edital deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo IV** e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 5.1 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

6.2 – A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

6.3 – O Município de Abelardo Luz/Fundo Municipal de Saúde publicará a habilitação dos interessados e a homologação dos credenciados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

07 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento;
- c) Mediante a demanda para realização dos exames será dividido uniformemente entre os credenciados e efetuado o devido agendamento, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 – Os serviços serão remunerados por teste realizado, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.

8.2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

8.3 – Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização dos testes.

8.4 – O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.5 – Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Dos Recursos Orçamentários:

9.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual para o Fundo Municipal da Saúde.

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

9.2 - Dos Recursos Financeiros:

9.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Santa Catarina e/ou da União (FNS).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10 – Ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização dos testes;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

12.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipais de Saúde de Abelardo Luz, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referencia, **ANEXO I**;
- b) Declaração de idoneidade, **ANEXO II**;
- c) Declaração de não emprego de menores, **ANEXO III**;
- d) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO IV**;
- e) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO V**.;

13.2 – Este edital restará vigente até **06/09/2022** ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14.2.1 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

14.2.2 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

14.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.4 – O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo V**.

14.5 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Abelardo Luz – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Abelardo Luz-SC, 19 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 013/2022

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada mensal estimada	Valor unitário (R\$)
1	48724 - RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO 03 INCIDÊNCIAS)	UN	Até 15	30,00
2	48725 - RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	UN	Até 40	30,00
3	48726 - RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL+LOCALIZADA)	UN	Até 15	30,00
4	48727 - RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	UN	Até 30	30,00
5	48728 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UN	Até 20	30,00
6	48729 - RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA (AP+OBLIQUAS)	UN	Até 10	30,00
7	48730 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UN	Até 10	30,00
8	48731 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	UN	Até 20	30,00
9	48732 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UN	Até 30	30,00
10	48733 - RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	UN	Até 20	30,00
11	48734 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UN	Até 30	30,00
12	48735 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UN	Até 30	30,00
13	48736 - RADIOGRAFIA DE COXA	UN	Até 30	30,00
14	48737 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HITZ)	UN	Até 20	30,00
15	48738 - RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	UN	Até 20	30,00
16	48739 - RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	UN	Até 10	30,00
17	48740 - ESCANOMETRIA	UN	Até 30	30,00
18	48741 - DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA	UN	Até 10	30,00
19	48742 - RADIOGRAFIA DO ESTERNO	UN	Até 10	30,00
20	48743 - RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	UN	Até 10	30,00
21	48744 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	UN	Até 40	30,00
22	48745 - RADIOGRAFIA DE JOELHO PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	UN	Até 40	30,00
23	48746 - RADIOGRAFIA DE LARINGE	UN	Até 10	30,00
24	48747 - RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	Até 10	30,00
25	48748 - RADIOGRAFIA DE MÃO	UN	Até 40	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

26	48749 - RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHA (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	UN	Até 40	30,00
27	48750 - RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	UN	Até 20	30,00
28	48751 - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLÍQUA)	UN	Até 20	30,00
29	48752 - RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	UN	Até 10	30,00
30	48753 - RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	UN	Até 40	30,00
31	48754 - RADIOGRAFIA BILATERAL DE (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	UN	Até 10	30,00
32	48755 - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	UN	Até 40	30,00
33	48756 - RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	UN	Até 40	30,00
34	48757 - RADIOGRAFIA DE PERNA	UN	Até 40	30,00
35	48758 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	UN	Até 40	30,00
36	48759 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	UN	Até 40	30,00
37	48760 - RADIOGRAFIA DE SACRO-COCCIGEA	UN	Até 40	30,00
38	48761 - RADIOGRAFIA DE SEIO DA (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	UN	Até 40	30,00
39	48762 - RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	UN	Até 20	30,00
40	48763 - RADIOGRAFIA (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	UN	Até 10	30,00
41	48764 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	UN	Até 50	30,00
42	48765 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	UN	Até 50	30,00
43	48766 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	UN	Até 50	30,00
44	48767 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	UN	Até 40	30,00
45	48768 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	UN	Até 10	30,00
46	48769 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	UN	Até 50	30,00
47	48770 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ETERNO CLAVICULAR	UN	Até 20	30,00
48	48771 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	UN	Até 30	30,00
49	48772 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	UN	Até 60	30,00
50	48773 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UN	Até 20	30,00
51	48774 - RADIOGRAFIA DE BACIA	UN	Até 50	30,00
52	48775 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UN	Até 50	30,00
53	48776 - RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	UN	Até 50	30,00
54	48777 - RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	UN	Até 30	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

55	48778 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	UN	Até 50	30,00
56	48779 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (COM OBLIQUAS)	UN	Até 50	30,00
57	48780 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO	UN	Até 20	30,00
58	48781 - RAO X DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+OBLÍQUAS)	UN	Até 20	30,00
59	48782 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	UN	Até 50	30,00
60	48783 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	UN	Até 50	30,00
61	48784 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	UN	Até 10	30,00

Quantitativo Físico Financeiro Mensal Estimado

- A quantidade de testes informada no quadro acima é unicamente estimativa, podendo variar de acordo com a demanda de pacientes do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 013/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CRENCIAMENTO 013/2022**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CREENCIAMENTO N. 013/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,, inscrito no CPF, na qualidade de (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Abelardo Luz/SC, que a empresa, inscrita no CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços , da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO IV
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 013/2022

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Abelardo Luz - SC

Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz

Edital de Chamamento para Credenciamento 013/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CRENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 013/2022

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Saída para Araçá – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, de ora em diante denominado de Contratante, homologa o credenciamento da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na,, cidade de, Estado de, representada pelo,, inscrito no CRM/.... nº e CPF, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 012/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO**, abrangendo os seguintes procedimentos:

1.2 – Os exames deverão ser realizados no Município de Abelardo Luz/SC.

1.3 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 – Os exames deverão ser realizados no Município de Abelardo Luz/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

(conforme valores dos procedimentos fixados no Anexo I do Edital)

3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 – Quando ocorrer renovação/prorrogação contratual poderá, a critério de ambas as partes, haver correção monetária dos valores inicialmente pactuados neste instrumento contratual.

3.4 – O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos testes, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.5 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dos Recursos Orçamentários:

4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Saúde.

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

4.2 - Dos Recursos Financeiros:

4.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Santa Catarina e/ou da União (FNS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipais de Saúde de Abelardo Luz/SC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC competirá:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto no presente termo;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização dos testes;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - Constituem motivo para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 - O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e o Edital de Credenciamento nº 013/2022.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O município de Abelardo Luz/SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Abelardo Luz/SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Abelardo Luz/SC, de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
.....
CONTRATADA/CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: